



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CONTRATO Nº 182/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0002955/2021

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **JOSÉ LUCAS SANTANA PEREIRA – ME**, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: 64.780 - 000 CIDADE: Anísio de Abreu UF: PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo senhor MÁRCIO DIAS RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 420.544.353-68, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JOSÉ LUCAS SANTANA PEREIRA – ME, CNPJ Nº. 22.982.370/0001-04, com endereço na Rua Projetada 01, Nº 01 – Bairro Beira Rio – Anísio de Abreu - PI, com endereço na Rua Projetada 01, Nº 01 – Bairro Beira Rio – CEP: 64.780-000, na cidade de Anísio de Abreu - PI, neste ato representada pelo senhor José Lucas Santana Pereira, brasileiro, maior, casado, empresário, portador(a) do CPF Nº 061.579.313-45 e da Carteira de Identidade (RG) Nº 3334351, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contratado é Prestação de Serviços de Rastreamento, Monitoramento e Telemetria de Bens Eletrônicos, através de locação de sistema de áudio e vídeo com MUNICATIONS (GSM), GENERAL PACK RADIO SERVICE (GPRS), junto a Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu – PI, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 035/2021, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pela Prestação de Serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)**, de forma parcelada em 12 parcelas iguais e sucessivas, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2021/SME/QSE/FUNDEB, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 06.02 – FUNDEB	
FONTE RECURSO: 117	FICHA: 443
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2048 – Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica	
UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FONTE RECURSO: 120	FICHA: 273
FONTE RECURSO: 001	FICHA: 256



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2042 - Ações Financiadas com Recursos do QSE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2038 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de educação, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 10 (décimo) dia útil, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PL 28 de Dezembro de 2021.


MÁRCIO DIAS RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação


JOSÉ LUCAS SANTANA PEREIRA
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

- Elizete Paes Bandim da Costa

007.674.793-00

2

- Manielle Dias Araujo

018-954.653-03